

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAI-PR Nº. 396/2010

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Paraná**, adiante designado simplesmente **SENAI-PR**, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 200, Centro Cívico, Curitiba/PR, está promovendo Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006, e demais legislação aplicável, e com observância às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os recursos utilizados para as despesas com a presente contratação advêm do convênio firmado com a SETI/SEAB, conforme descrito no [ANEXO II](#).

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição dos produtos descritos no [ANEXO I](#) e objetivado conforme Termo de Referência [ANEXO VIII](#).

2. SESSÃO DE ABERTURA

- 2.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e separados, no endereço, data e horário especificado no [ANEXO II](#), onde será realizada a abertura pública deste certame, coordenada pela Comissão de Licitações do Sistema FIEP.
- 2.2 Após o horário estabelecido no [ANEXO II](#), não mais será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, no recinto dos trabalhos.
- 2.3 O **SENAI-PR** não se responsabilizará por envelopes que, remetidos pela via postal ou entregues em locais diferentes dos referidos no subitem 2.1, indicados no [ANEXO II](#), não forem recebidos até a data e horário estabelecidos.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste certame, as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 3.2 Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, **não devendo ser inseridos em nenhum dos envelopes**, sob pena de aplicação do item 3.7 deste Edital, se a Comissão de Licitações do Sistema FIEP achar conveniente. Os documentos referentes ao credenciamento farão parte integrante do processo de licitação.
- 3.3 A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados no item 3, em original, cópia autenticada ou cópia simples. No caso da cópia simples. A Comissão de Licitações do Sistema FIEP poderá autenticar o documento apresentado pela proponente, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original. Neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.
- 3.4 No dia da sessão de abertura, o representante da proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, munido de documento de identificação com foto e Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar,**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAI-PR Nº. 396/2010

transigir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada, bem como a Declaração do [ANEXO VII](#)

- 3.5** Os proponentes poderão utilizar o modelo de Procuração de acordo com o [ANEXO III](#) ou, caso optem por instrumento próprio, o mesmo deverá conter, **no mínimo, a outorga dos poderes nele estabelecidos.**
- 3.6** No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e estar munido de documento de identificação.
- 3.7** Em caso de empresa que esteja enquadrada pelo regime da **Lei Complementar 123/2006**, deverá apresentar comprovante do registro junto ao órgão competente.
- 3.8** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação da proponente. Contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome da proponente nesta disputa.
- 3.9** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma proponente, salvo quando se tratar de itens (se critério de julgamento for por itens) ou lotes (se critério de julgamento for por lotes) diferentes. O mesmo representante não poderá participar ou ser credenciado em um mesmo item/lote por mais de uma empresa proponente.
- 3.10** É indispensável a presença da proponente ou seu representante legal até o final da sessão pública do licitação, para que possa exercer os atos referentes ao certame.
- 3.11** Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:
- 3.11.1** Empresas em estado de falência, em processo de recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 3.11.2** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Sistema FIEP.
- 3.11.3** Dirigente ou empregado do Sistema FIEP.

4 PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada no local, dia e hora, indicados no [ANEXO II](#) deste Edital, em envelope devidamente lacrado, contendo na parte frontal externa a seguinte inscrição (sugestão):

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº XXX/20XX.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: XX/XX/XXXX – XX:XX horas.**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:**

- 4.2** A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo contendo o CNPJ, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada, contendo as seguintes informações:

- a)** Especificação do(s) produto(s) com descrição detalhada das características, conforme exigido no [ANEXO I](#);
- b)** Proposta de preços discriminada e demais exigências complementares, nos termos do [ANEXO II](#);

C.R.P	
NSC/CRM	

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAI-PR Nº. 396/2010

- 4.3 A título de informação, e não sujeito à desclassificação, mencionar o Banco, com a indicação do número da agência e da conta, para fins de pagamento.
- 4.4 O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irrevogáveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte(s)/frete(s) necessário ao alcance da realização do objeto do certame.
- 4.5 A proposta deverá ter como prazo de validade mínimo o estabelecido no [ANEXO II](#), contado da data de sua apresentação.
- 4.6 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:
- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;
 - b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao edital;
 - c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
 - d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06, aceitando-os de forma integral e irrevogável.
- 4.7 A análise e o julgamento das propostas serão realizados posteriormente pela Comissão de Licitações do Sistema FIEP e por técnicos designados para tal fim.
- 4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento do futuro contrato, e, ainda, as que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis no seu todo.
- 4.9 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao máximo estipulado no [ANEXO I](#) deste edital.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, indicados no [ANEXO II](#) deste edital, em envelope devidamente fechado.
- 5.2 Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no **ENVELOPE Nº 02**.
- 5.3 O envelope deverá conter a seguinte descrição (sugestão):

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº XXX/20XX.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: XX/XX/XXXX – XX:XX horas.**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:**

- 5.4 A proponente deverá apresentar, neste envelope, os documentos abaixo citados:
- a) Carta ([ANEXO IV](#)) endereçada à Comissão de Licitação do Sistema FIEP, redigida preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo oficial do CNPJ, assinada por representante legal;
 - b) Declaração da proponente, conforme modelo do [ANEXO V](#), preferencialmente em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;

C.R.P	
NSC/CRM	

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAI-PR Nº. 396/2010

- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, contemplando atividades econômicas relacionadas ao objeto da licitação;
 - d) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências. (Decreto 6.106 de 30/04/2007);
 - e) Certidão Negativa Estadual compreendendo o **ICMS**, da licitante, se for inscrita na Fazenda Estadual;
 - f) Certidão Negativa Municipal compreendendo **ISS-QN**, da licitante, se for inscrita na Fazenda Municipal;
 - g) Para empresas sediadas em Brasília, DF, Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, em substituição aos documentos exigidos no item 5.4 “e” e “f”;
 - h) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND);
 - i) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - j) Certidão negativa de pedidos de falência da empresa, expedida por distribuidor judicial, com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias corridos** da data de apresentação, incluído o dia da emissão da Certidão;
 - k) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - l) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados;**
 - m) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - n) No caso de empresa estrangeira, a participação é permitida desde que apresente autorização oficial de seu funcionamento no Brasil, dada e passada pelo Ministério de Estado do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior;
 - o) Demais documentos complementares relacionados no [ANEXO II](#).
- 5.5** A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados no item 5.4, em original, cópia autenticada ou cópia simples. No caso da cópia simples. A Comissão de Licitações do Sistema FIEP poderá autenticar o documento apresentado pela proponente, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original. Neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.
- 5.6** As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”. Caso as validades das Certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias corridos**, incluído o dia da emissão da Certidão.
- 5.7** Os documentos de que trata o **item 5.4** devem ser da unidade da proponente, que efetivamente realizará o objeto do edital, seja sua matriz ou filial, exceto no que respeita ao documento descrito no item “d” e “h”.
- 5.8** A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas no item 5 será considerada inabilitada como proponente.
- 5.9** Empresas que estiverem amparadas pela Lei Complementar 123/06 não serão consideradas inabilitadas nos termos do item **5.8** para os itens **D à I** (documentos fiscais) desde que apresentem a regularização dos mesmos até **02 (dois) dias úteis** após arremate no certame, prorrogável por igual período se aceito pela Comissão de Licitações do Sistema FIEP.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAI-PR Nº. 396/2010

6 PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 6.1** O pregão será realizado em sessão pública de forma presencial conduzida por Pregoeiro.
- 6.2** Será permitida a participação ativa de apenas um representante de cada licitante nas reuniões da presente licitação, especificamente designado no momento do credenciamento.
- 6.3** Declarada aberta a sessão, não serão admitidos novos proponentes.
- 6.4** O Pregoeiro e sua equipe de apoio realizarão os procedimentos iniciais pertinentes, com respeito ao:
- 6.4.1** Credenciamento dos representantes legais das proponentes interessadas em participar deste Pregão;
- 6.4.2** Identificação e classificação das empresas enquadradas pela **Lei Complementar 123/06** e demais empresas;
- 6.4.3** Recebimento dos envelopes nº. 1 - Proposta de Preços e nº. 2 - Documentação de Habilitação;
- 6.4.4** Abertura, verificação da conformidade e rubrica dos documentos apresentados no envelope nº. 1;
- 6.4.5** Exame da conformidade técnica das propostas;
- 6.4.6** Se a análise dos documentos contidos no envelope n. 01 necessitar ser mais detalhada, a Comissão de Licitações do Sistema FIEP marcará nova data para continuidade da Licitação.
- 6.5** O Pregoeiro classificará para a fase de lances a proponente autora da proposta de menor preço, dentro do critério de julgamento apontado no [ANEXO II](#), e **todas aquelas** que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** em relação à de menor preço.
- 6.6** Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas para a fase de lances, na forma definida no subitem 6.6, o Pregoeiro classificará a de menor preço e as duas melhores propostas de preços subseqüentes, desde que atendam às demais condições definidas neste Edital.
- 6.7** No caso de empate das propostas de preços, e estas se enquadrarem no disposto dos subitens anteriores, todas serão consideradas para efeito de classificação.
- 6.8** A classificação de apenas duas propostas de preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- 6.9** A classificação de apenas uma proposta de preço não inviabilizará a negociação de preços e a continuidade do certame.
- 6.10** As proponentes classificadas darão início à etapa de apresentação dos lances verbais, iniciando-se a partir do autor da proposta de maior preço e prosseguindo-se com os demais em ordem decrescente de classificação. Se as propostas forem iguais, o Pregoeiro procederá ao sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.11 O licitante que não apresentar lance numa rodada ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.**
- 6.12** Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do respectivo objeto.
- 6.13** Na hipótese de comparecimento de uma única empresa, que apresente proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtida proposta mais vantajosa.
- 6.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro e a Comissão de Licitações do Sistema FIEP, prosseguirá à abertura do envelope de habilitação da empresa que tiver ofertado o menor preço.
- 6.15** Se a empresa que apresentou o menor preço for inabilitada ou descumprir qualquer outra exigência do edital, caberá à Comissão de Licitações do Sistema FIEP e ao Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAI-PR Nº. 396/2010

e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade, estabelecido neste edital.

- 6.16** O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá aplicar as penalidades previstas no item 16.5, deste Edital.
- 6.17** Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar diretamente com o proponente vencedor, para que seja obtida proposta mais vantajosa.
- 6.18** Declarado o licitante vencedor, a Comissão de Licitações do Sistema FIEP encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.
- 6.19** A proponente declarada vencedora deverá confirmar a proposta de preços, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segundas-feiras a sextas-feiras), após o encerramento deste Pregão, mediante a apresentação da proposta definitiva de preços, acompanhada da planilha com o novo valor global e os novos valores para cada um dos itens, deduzidos dos mesmos o desconto ofertado na fase de lances verbais do pregão. Para tanto, o preço global definitivo será aquele registrado na rodada final de lances verbais do certame.
- 6.20** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão pública e lavradas em ata, assinada por todos os participantes presentes. O resultado final do Pregão será divulgado via internet no site www.fiepr.org.br/licitacao/html.

7 IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1** Sob pena de decadência do direito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para sessão de abertura (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segunda-feira a sexta-feira), qualquer pessoa, através de correspondência endereçada à Comissão de Licitações do Sistema FIEP, fax ou e-mail constantes no [ANEXO II](#), poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.
- 7.2** Para efeito de contagem do prazo consignado no item 7.1, não será considerada a data de abertura do certame.
- 7.3** Caberá à Comissão de Licitações do Sistema FIEP decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado de seu recebimento.
- 7.4** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação no site www.fiepr.org.br/licitacao/html, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.
- 7.5** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações serão partes integrantes deste edital.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1** Será considerada vencedora a proposta que atender às exigências deste edital e atender ao critério de julgamento estipulado no [ANEXO II](#).
- 8.2** A Comissão de Licitações do Sistema FIEP, a qualquer tempo e a seu critério, poderá efetuar diligências, solicitando das proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, apresentação de *portfolios*, prospectos, amostras, etc., do(s) produto(s) cotado para melhor avaliação ou teste, antes da definição do julgamento deste certame.
- 8.3** O empate, entre dois ou mais proponentes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para o desempate. Havendo propostas economicamente

C.R.P	
NSC/CRM	

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAI-PR Nº. 396/2010

vantajosas e que estejam em equivalência de condições, o **SENAI-PR** procederá ao sorteio da proposta vencedora, a ser realizado durante a sessão do Pregão.

- 8.4** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas no item 16.5 deste edital.
- 8.5** Será admitido apenas 01(um) proponente vencedor para o objeto licitado, atendendo-se ao critério de julgamento estipulado no [ANEXO II](#).
- 8.6** Omissões ou desatendimento a exigências consideradas eminentemente formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, não acarretarão na desclassificação da proposta, desde que não causem prejuízo para o **SENAI-PR** e nem firam os direitos dos demais proponentes.

9 RECURSOS

- 9.1** Caberá recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, da decisão que declarar o licitante vencedor, salvo na hipótese de a inversão prevista no item 6.5 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante.
- 9.2** O licitante que puder vir a ter a sua situação prejudicada em razão do recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar no prazo de **03 (três) dias úteis**, que correrá da comunicação, pela Comissão de Licitações do Sistema FIEP, da interposição do recurso.
- 9.3** O acolhimento do recurso importará em invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, sendo levada a termo em Ata.
- 9.5** O recurso deve ser, preferencialmente, apresentado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente redigido em português, sem rasuras, fundamentado e assinado por representante legal, observados os prazos legais.
- 9.6** Os recursos serão encaminhados para a autoridade superior do **SENAI-PR**, por intermédio do Pregoeiro, para serem submetidos à análise e decisão.
- 9.7** Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente.

10 ADJUDICAÇÃO

- 10.1** O resultado deste certame será publicado no site www.fiepr.org.br/licitacao/html e oficiado às Empresas participantes através dos endereços de e-mails informados pelas proponentes.

11 PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento será realizado no prazo e condições especificadas no [ANEXO II](#), a contar da data de conclusão da entrega do(s) produto(s), mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente e após a aprovação do(s) produto(s), pela Fiscalização do **SENAI-PR**.
- 11.2** Fica expressamente vedada ao vencedor da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou factorings.
- 11.3** O faturamento deverá ser feito para o **SENAI-PR**, conforme dados constantes do [ANEXO II](#).
- 11.4** A aprovação do(s) produto(s) dependerá de avaliação, que será efetuada após o processo de conferência, sendo que a assinatura do comprovante da conclusão da entrega do(s) produto(s) não implica na sua aprovação.

C.R.P	
NSC/CRM	

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAI-PR Nº. 396/2010

11.5 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, apurados desde a data estipulada para o pagamento até a data da sua efetiva realização, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

12 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1 Ficam estabelecidos no [ANEXO II](#) o prazo e o local para a entrega do(s) produto(s).

13 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 O **SENAI-PR** formalizará a contratação por meio de instrumento hábil informado no [ANEXO II](#).

13.2 A recusa da Empresa em assinar o instrumento de contratação, ou o não aceita-lo, dentro de **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas no item 16.5 deste Edital.

13.3 Não será possível a subcontratação total do objeto deste certame.

13.4 A sub-contratação parcial dependerá de pedido expresso motivado da contratada e da prévia autorização pelo **SENAI-PR**.

13.5 É expressamente proibida a subcontratação do objeto a licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou a empresa proibida de contratar com o **SENAI-PR**.

14 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços ou compras do valor inicial atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto na **Lei 8.666/93**.

15 RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SENAI-PR**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

15.1.1 Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;

15.1.2 Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;

15.1.3 Inobservância de dispositivos normativos, contratuais e do Edital;

15.1.4 Dissolução da empresa contratada;

15.1.5 A lentidão do seu cumprimento, levando o **SENAI-PR** a comprovar a impossibilidade da prestação do objeto, nos prazos estipulados;

15.1.6 A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SENAI-PR**;

15.1.7 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **SENAI-PR**;

15.1.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

C.R.P	
NSC/CRM	

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAI-PR Nº. 396/2010

15.1.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.1.10 A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

15.2 Nas hipóteses das alíneas “15.1.1”, “15.1.3”, “15.1.5”, “15.1.6”, “15.1.7”, “15.1.8”, e “15.1.10”, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

15.3 A rescisão contratual será regida pelo disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI** e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 16 deste edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16 SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: **multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema FIEP por prazo não superior a 2 (dois) anos**, nas formas adiante especificadas.

16.2 Será cabível pena de **multa**:

16.2.1 Em caso de não cumprimento do prazo de entrega, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor atualizado contrato, ensejando, a critério do **SENAI-PR**, a rescisão contratual;

16.2.2 Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do **SENAI-PR**, a rescisão contratual;

16.2.3 Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do **SENAI-PR**, a rescisão contratual;

16.3 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

16.4 Caberá a penalidade de **suspensão do direito de licitar**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de **inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual**, a critério do **SENAI-PR**.

16.5 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, deixarem de entregar documentação exigida, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no item 16.2.3 cumulado com o item 16.4, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **SENAI-PR**.

16.6 As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

16.7 As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

16.8 No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, a critério do CONTRATANTE. Nesta situação, o CONTRATANTE poderá convocar outro fornecedor para execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

16.9 Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAI-PR Nº. 396/2010**17 INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS**

17.1 Dos valores devidos à **CONTRATADA** serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, nos percentuais discriminados no **ANEXO II**, quando for o caso.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas no item 16, deste Edital.

18.2 As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira.

18.3 As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente ao site www.fiepr.org.br/licitacao/html, não cabendo ao **SENAI-PR** a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.

18.4 Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o **SENAI-PR** poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAI-PR** e legislação vigente.

18.5 Fica assegurado ao **SENAI-PR** o direito de:

- a) Adiar a data de abertura do presente certame, dando conhecimento aos interessados, mediante informação no site www.fiepr.org.br/licitacao/html, com a antecedência de pelo menos **24 (vinte e quatro) horas**, da data inicialmente marcada;
- b) Cancelar o presente certame, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAI-PR**, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a **08 (oito) dias úteis**, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.

18.6 É facultado, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

18.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do **SENAI-PR**, durante a entrega do(s) produto(s) contratados, reparando-os às suas custas, não lhe cabendo nenhuma indenização por parte do **SENAI-PR**.

18.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos de valores nos contratos a qualquer título.

18.9 A proponente vencedora obriga-se a substituir o(s) produto(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para o **SENAI-PR**.

18.10 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAI-PR Nº. 396/2010

- 18.11** Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Pregão estão previstos em dotação orçamentária para o ano em curso, do **SENAI-PR** conforme previsto no [ANEXO II](#) deste edital.
- 18.12** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações do Sistema FIEP poderá fixar às proponentes o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas neste item.
- 18.13** Os envelopes de habilitação ou proposta comercial das licitantes que forem inabilitadas ou em caso de inversão do procedimento sejam desclassificadas, poderão retirar os mesmos no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do julgamento do edital. Decorrido esse prazo, o **SENAI-PR** poderá providenciar a sua destruição.

19 FORO

- 19.1** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro constante no [ANEXO II](#), para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

Curitiba, 16 de dezembro de 2010.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NÚCLEO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
NSC – CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA**

C.R.P	
NSC/CRM	

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAI-PR Nº. 396/2010

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS DE TECNOLOGIA DE LEITE E DERIVADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UF	QTDE	PREÇO MÁXIMO UNITARIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	Analizador de umidade por infravermelho que possa ser utilizado para diversos produtos lácteos. Obtenção dos resultados em % de umidade ou sólidos totais. Armazenagem dos resultados nba memória do equipamento, auto-calibração com peso padrão externo. Sistema auto-dry com saída para impressora.	PEÇA	1	8.535,95	8.535,95
02	Autoclave vertical, capacidade: 75 Lts, pressão máxima de trabalho:1,5 kgf/cm2, tensão 110V ou 220V (preferencialmente bivolt), Reservatório em chapa de aço inoxidável, 2 cestos de inox, manômetro indicador de pressão/temperatura, torneira lateral/traseira para descarga de água. Parte externa de aço revestida com material eletrostático; Reservatório em chapa de aço inoxidável; Tampa de bronze fundido e/ou estanho; Vedação na parte interna da tampa Válvula de segurança; Contrapeso para regulagem de pressão Manipulos resistentes para prender a tampa; Tampa com abertura lateral (acionada por pedal); Chave para regulagem de calor com três níveis (mínimo, máximo e médio); Torneira lateral/traseira para descarga de água; Manômetro indicador de pressão/temperatura. 2 Cestos de inox. Tensão 110V ou 220V (preferencialmente bivolt). Obs.: Garantia: 2 anos. Assistência técnica no local (cidade). Instalação. Treinamento. Manual de instruções.	PEÇA	1	8.575,00	8.575,00
03	Balança digital 0 - 15 Kg, divisão de 5g.	PEÇA	1	722,00	722,00
04	Balança de precisão: capacidade máxima de 5.000 gramas, escala de 0,1 grama, com saída RS-232, bivolt automático. Possui 2 modos de operação: modo normal de pesagem; modo contagem de peças. Reprodutibilidade: 0,2 gramas. Taragem para toda a faixa de pesagem. Prato quadrado em aço inox. Manual de instruções.	PEÇA	1	2.180,00	2.180,00
05	BATEDEIRA DE MANTEIGA, modelo industrial de tombo, fabricada em aço inox AISI 304, elétrica com transmissão em motorreductor, bojo de capacidade 25 L por vez, com tampa de vista com vedação. Visor na lateral com trenó para saolmoura. Parte interna com paletas contrárias jateadas.	PEÇA	1	7.280,00	7.280,00
06	Contador de Colônias (Lupa), operação manual, montado em caixa de poliestireno, sistema de regulagem de inclinação da lupa, tensão: 110V ou 220V (preferencialmente bivolt).	PEÇA	6	1.891,00	11.346,00
07	TACHO PARA DOCE DE LEITE / REQUEIJÃO, capacidade 200 litros, totalmente em aço inox 304, formato cilíndrico vertical com tampa, camisa para o aquecimento a vapor. Acompanham: sistema basculante para retirada do doce; tampa bi-partida tipo cônica, com escoltilha para visualização do doce; motor redutor de velocidade trifásico-monofásica, com graxa sintética, para acionamento do mexedor; mexedor de inox de fácil remoção por meio de sistema de engate rápido; estrutura de sustentação em inox, vigada e reforçada; conexões de vapor (manômetro, válvula de alívio, purgador); com kit gás.	PEÇA	1	17.890,00	17.890,00
08	CAÇAMBA DE PLÁSTICO, com estrutura externa de proteção em aço inox, capacidade 300 litros, dimensões externas: comprimento1170mm, largura, 686mm, altura 572mm. Com rodinhas.	PEÇA	2	916,00	1.832,00

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAI-PR Nº. 396/2010

09	TACHO A VÁCUO PARA DOCE DE LEITE / REQUEIJÃO, capacidade 200 litros, totalmente em aço inox 304, formato cilíndrico vertical com tampa, camisa para o aquecimento a vapor. Acompanham: sistema basculante para retirada do doce; tampa bi-partida tipo cônica, com escoltilha para visualização do doce; motor redutor de velocidade trifásico-monofásica, com graxa sintética, para acionamento do mexedor; mexedor de inox de fácil remoção por meio de sistema de engate rápido; estrutura de sustentação em inox, vigada e reforçada; conexões de vapor (manômetro, válvula de alívio, purgador); bomba de vácuo; com kit gás.	PEÇA	1	16.100,00	16.100,00
10	Estufa Microprocessada de Cultura e Bacteriologia, capacidade 100 Lts., temperatura máxima de trabalho: pelo menos 60°C, controlador eletrônico de temperatura, sensor de temperatura, gabinete de aço, porta de vidro, porta com fechamento magnético, tensão: 110V ou 220V (preferencialmente bivolt). Gabinete de chapa de aço carbono SAE 1020, tratamento anticorrosivo, acabamento com pintura eletrostática. Câmara interna de aço inox AISI 430, porta com guarnição magnética em todo su perímetro. Isolamento térmico em todas as laterais e portas. Sistema de refrigeração por meio de unidade selada livre de CFC. Sistema de aquecimento por meio de resistências blindadas tubulares e aletadas. Circulação de ar forçada. Dispositivo para desligar a circulação de ar quando a porta for aberta. Controlador e indicador de temperatura digital microprocessado (PID), resolução 0,1 °C, relé de estado sólido e sensor Pt100. Temperatura regulável de 0 a 60°C. Fornecida com todas as prateleiras. Acompanha certificado de calibração RBC do controlador de temperatura e manual de instruções. Tensão 110 ou 220 V - 50/60 Hz. Capacidade 80-87 litros.	PEÇA	1	4.000,00	4.000,00
11	KIT QUEIJARIA, composto de: Tanque de fabricação em aço inox AISI 304, parede dupla tipo meia saia, aquecimento a gás/vapor, saída do produto através de válvula borboleta, pés reguláveis, sem tampa. Acompanha aquecedor a gás. Prensa em inox AISI 304 manual, capacidade compatível com o tanque de fabricação, com formas redondas/retangulares de 01 ou 02 Kg cada. Jogo de liras, uma horizontal e outra vertical para o corte da massa. Um agitador tipo disco ou garfo em aço inox. Termômetro digital com bulbo em aço inox.	PEÇA	1	4.370,00	4.370,00
12	IOGURTEIRA/MATURADOR, em aço inox AISI 304, acabamento interno sanitário em sodas removidas e externo natural aço inox com soldas removidas. Sistema de agitação por motorredutor, tampa bi-partida, isolamento por lâ de vidro, termômetro analógico, saída do produto através de válvula borboleta de 1" situada na parte frontal interior do maturador. Sistema de cozimento feito através de aquecimento por banho-maria, tanque com camisa tripla, aquecimento a gás através de queimador de alta pressão com dutos diretos e distribuídos conforme volume de produto no tanque.	PEÇA	1	5.200,00	5.200,00
13	Liofilizador de Bancada Composto por: Unidade condensadora em aço inox 304, capacidade para até 3L de gelo em 24h e capacidade total de 5L, temperatura de trabalho até -55°C, refrigeração por compressor hermético com proteção térmica, gás isento de CFC, dupla ventilação. Gabinete em inox e poliestireno e tampa e acrílico. Sistema de drenagem com válvula esfera. Painel com indicação digital de vácuo, 150.000-1 uHg, temperatura em °C, temporizador hh:mm:ss e voltagem. Saída RS232 e software próprio para transmissão de gráfico com os dados acima. Câmara de secagem em acrílico, tampa superior em inox 304 com 8 manifolds padrão penicilina. Permite utilização de estante com bandejas em seu interior. Estante em inox 304 com altura de 30 cm com 3 prateleiras para bandejas. Flexibilidade para alterar a altura entre as bandejas. Bandejas em inox 304, capacidade 500 mL cada. Acompanham 8 frascos graduados em vidro borossilicato, sendo 02 com boca de diâmetro 70 mm e capacidade 300 mL, 02 com boca 70 mm e capacidade 500 mL, 02 bocas 85 mm e capacidade 1000 mL. 08 adaptadores em silicone para encaixe dos frascos mencionados acima, tubo de ligação ao manifold em inox 304. Bomba de vácuo de duplo estágio com palhetas rotativas banhadas a óleo,	PEÇA	1	25.000,00	25.000,00

C.R.P	
NSC/CRM	

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAI-PR Nº. 396/2010

	velocidade aproximada 10 m ³ /h, válvula eletromagnética para retenção de vapores e proteção contra retorno de óleo, filtro de exaustão de gases e mangueira para conexão. Garantia de 02 anos. Instalação e treinamento inclusos.				
14	Liquidificador industrial em aço inox 25 litros para triturar diversos produtos alimentícios com adição de líquidos. Copo em aço inox, gabinete externo em aço inox, componentes do gabinete interno em alumínio fundido. Motor 1,5cv, alimentação 110 ou 220 V, garantia de 12 meses. A estrutura deve ser na forma de basculante para facilitar a retirada dos alimentos.	PEÇA	1	1.062,00	1.062,00
15	Medidor avanço Equipamento de leitura para determinar quantidade de ATP em amostras de superfície de água. Leitura através de URL (unidade relativa de luz). Componentes: luminômetro. software para gerenciamento, auto-calibração e checagem, permite re-teste, salva e transfere resultados, barra indicadora de nível da bateria. Garantia 12 meses.	PEÇA	1	1.815,00	1.815,00
16	Mesa para processos em aço inox AISI 304 com tampo em chapa de 1,5 mm, bordas elevadas de 50 mm para contenção de líquidos, com dreno em uma das pontas, estrutura confeccionada em tubos quadrados e retangulares e aço inox super reforçados, mesa fixa, medidas de 1.500 x 800 x 900mm.	PEÇA	2	1.490,00	2.980,00
17	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO TRINOCULAR NIKON, revólver porta objeto fixa quádruplo e diafragma de campo incorporado. Transformador de baixa voltagem e chave liga/desliga com ajuste graduado da intensidade luminosa. Voltagem automática 100~240 v 50/60 Hz. Tubo de observação trinocular com inclinação de 30°, com prismas de alta transmissão com tratamento anti-fungo, número de campo F.N. 20, ajuste de distância interpupilar de 48 mm - 75 mm, correção de dioptria na ocular esquerda de + ou - 5, aceita retículo de 25 mm de diâmetro com movimento giratório em 360°. Par de ocular de 10x, de campo amplo e ponto focal alto, número de campo F.N. 20, 25 mm diâmetro fixas no tubo de observação. Condensador ABBE, com abertura numérica 1.25 e diafragma íris. Ilumina o campo de visão desde 4x a 100x com objetivas de F.N. 20. Inclui filtro azul LBD. Lente auxiliar para centralização do condensador. Conjunto de objetivas planacromáticas de correção infinita fixa no revólver porta objetiva: Objetiva C Plan Acromática 4x, correção infinita, com abertura numérica N.A. 0.10, distância de trabalho W. D. 22.00mm. Objetiva C Plan Acromática 10x. Correção infinita, com abertura numérica N. A. 0.25, distância de trabalho W. D. 10,05 mm; Objetiva C Plan Acromática 40x, correção infinita, com abertura numérica N. A. 0.65, distância de trabalho W. D. 0,56 mm; Objetiva C Plan Acromática 100x, correção infinita, com abertura N. A. 1.25, distância de trabalho W. D. 0.13mm. Lâmpada de Halogênio 6V/30W cabo de alimentação (1x) 8-C410. Câmera colorida, chip 3,3 Mega Pixel, para uso em documentação digital. Software para exibição ao vivo de imagem de 10 fps em plena resolução (2084 x 1532) assim como a taxa de quadros do SC30. Transferências de dados por uma única USB 2.0 de alta velocidade por cabo. Inclui adaptador U-V111 e U-V311 para acoplamento ao microscópio. Cabo para conectar ao notebook.	PEÇA	1	8.447,50	8.447,50
18	MICROSCÓPIO DIDÁTICO, revólver com suporte para 4 objetivas, pelo menos 4 objetivas, com aumentos desde 4x até 100x (acromáticas), oculares com aumento de 10x e 16x, tubo binocular com inclinação de 30°, iluminador com filtros e com ajuste da intensidade da luz, platina mecânica com charriot com controle para os movimentos e fixação da lâmina, tensão: 110V ou 220V (preferencialmente bivolt).	PEÇA	8	932,00	7.456,00
19	Equipamento para mistura, homogeneização e trituração de produtos alimentícios ou químicos dentro do próprio recipiente (tacho de cozimento). Sem necessidade de cabo flexível para transmissão entre motor/agitador. Duas articulações para ajustar posição. Capacidade 60-500 Kg, motor 1750-3500 rpm, am aço inox, dimensões aproximadas 65 x 170 x 160cm.	PEÇA	1	6.400,00	6.400,00

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAI-PR Nº. 396/2010

20	Equipamento multifunção, 24 funções , para laboratório de laticínios. Capacidade de 2 litros, encaixe central do recipiente com trava de segurança automática, 3 compartimentos para cozimentos a vapor, metais em aço inox níquel-cromo e plásticos atóxicos e anti-odores, aquecimento direto, na base do recipiente e dentro das paredes do jarro, lâminas em 4 níveis e com 2 tipos de cortes. Inclusos: balança digital com 5g de precisão; relógio digital progressivo e regressivo com aviso sonoro; seletor de temperatura (37°C até 115°C); seletor de velocidade sentido horário e anti-horário (40 até 10.200 rpm). Dimensões 30x30x30 cm, peso 6 Kg. Assistência técnica no Brasil.	PEÇA	1	19.000,00	19.000,00
21	PHMETRO DIGITAL, medidor a prova d'água para medições em campo, que permite armazenar 10 calibrações, calibração manual ou automática com 1 a 5 pontos. Conector BNC para o eletrodo, reconhecimento automático dos tampões, self-test, 200 pontos de armazenamento que podem ser transferidos ao PC ou impressora por RS 232 ou USB. Faixa de pH 0-14 em soluções aquosas, temperatura -5 a 105°C. Acompanham: medidor portátil, eletrodo pH gel triodo, soluções tampão pH 4, 7 e 10, maleta para transporte, solução de estocagem do eletrodo. Garantia 3 anos para o medidor.	PEÇA	1	2.680,47	2.680,47
22	EQUIPAMENTO ULTRASSÔNICO, para análise de leite capaz de determinar teor de gordura, extrato seco, proteínas, água adicionada, ponto de congelamento, pH, lactose, temperatura, condutividade e densidade. Abrangência: leite cru, pasteurizado, UHT, desnatado, homogeneizado, padronizado, integral e outros. Com software para armazenar até 200 produtores. Com impressora para emissão dos relatórios no próprio equipamento. Gordura: de 0,5% até 12% com precisão de 0,1%. Sólidos não gordurosos: de 6% até 12% com precisão de 0,2%. Densidade do leite de 1,026 g/cm ³ até 1,033 g/cm ³ +/-0,0005. Proteína de 2% até 6% com precisão de 0,2%. Lactose de 0,5% até 7% com precisão de 0,2%. Ponto de congelamento de 0 até -1.000 °C +/- 0,015 °C. Água adicionada no leite: de 0% até 60% com precisão de 5%. pH de 0 até 14 com precisão de 0,02. Condutividade: de 2 até 20 mS/cm +/- 1% (18°C). Temperatura de 0 até 50°C com precisão de 0,1°C.	PEÇA	1	9.125,00	9.125,00
23	MÁQUINA PARA SORVETE, vertical, 20 litros/hora, 0,5 x 0,6 x 0,9m, extração automática, não utiliza álcool, instalação compacta com compressor de 0,5 Hp, hermético instalado na própria estrutura, com resfriamento a ar.	PEÇA	1	15.800,00	15.800,00
24	PASTEURIZADORA, para massa de sorvete, produção 60 litros/hora, capacidade 40 litros na parte inferior (resfriador). Aquecedor e resfriador com termômetros digitais e dois botões cada (um para o batedor e outro para o aquecedor/resfriador). Aquecedor e resfriador com desligamento automático. 220 V monofásico, hermético, instalado na própria estrutura, resfriamento a ar.	PEÇA	1	14.900,00	14.900,00



Processo nº. 1445/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAI-PR Nº. 396/2010

ANEXO II – CONDIÇÕES DO CERTAME

1. Sessão de abertura - habilitação e propostas comerciais

Sessão de abertura: dia 28 de janeiro de 2011 – 14:30 horas
Av. Comendador Franco, 1341 – Jardim Botânico – Curitiba-PR
Curitiba - PR

2. Requisitos complementares para proposta comercial

a) A empresa proponente deverá informar a MARCA e/ou MODELO dos produtos ofertado, bem como os documentos exigidos no **ANEXO I** junto ao objeto.

3. Prazo de validade da proposta

No mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

4. Requisitos complementares para habilitação

Não há.

5. Endereços para Impugnações / Esclarecimentos sobre o edital

Enviar aos cuidados: **Comissão de Licitação do Sistema FIEP**

Título da correspondência/e-mail: **Edital Pregão Presencial nº. 396/2010**

Carta endereçada: **Avenida Comendador Franco, 1341 Curitiba - PR.**

E-mail: carlos.roberto@pr.senai.br

Respostas para questionamentos: **disponibilizadas no site www.fiepr.org.br/licitacao/html**

Os pedidos de impugnação e esclarecimentos serão aceitos até: dia **26/01/11 às 18:00 horas** e as respostas poderão ser fornecidas até o dia **27/01/11 às 18:00 horas**.

6. Critério de julgamento

MENOR PREÇO POR ITEM

a) Caso o item seja cotado em valor superior ao preço máximo unitário fixado no **ANEXO I**, a proponente será desclassificada automaticamente, por estar em desacordo com o edital;

b) Para fins de contratações serão considerados preços de cada um dos itens;

c) Declarado arrematante, a proponente deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o certame, apresentar nova proposta reduzindo os valores linearmente, ou seja, de forma equitativa de seu valor inicial, para o valor final arrematado na fase de lances. Essa redução deverá ocorrer para cada um dos itens e/ou subitens.

7. Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado em até 28 (**vinte e oito**) dias corridos, após recebimento da respectiva Nota Fiscal / Fatura pelo Setor de Contas a Pagar localizado em Curitiba, a qual deverá estar devidamente conferida e aprovada pela Unidade contratante. O pagamento ocorrerá exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

b) Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

c) A empresa contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, as Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal e comprovantes de Regularidade junto ao FGTS e INSS, com validade no momento de sua apresentação, sob pena de retenção dos valores, até a regularização.

- Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, a cada Nota Fiscal, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo, conforme modelo expedido pela RFB através da Instrução Normativa nº480/2004 – Anexo IV.

***EMISSÃO E ENTREGA DE NOTAS FISCAIS APENAS ENTRE OS DIAS 01 A 20 DE CADA MÊS.**

C.R.P	
NSC/CRM	

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAI-PR Nº. 396/2010

8. Dados para o faturamento

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
 SENADOR ACCIOLY FILHO, 298 – CIC – CURITIBA-PR.
 CNPJ: 03.776.284/0003-62 - IE Isento. Pessoa de Contato: Carlos Pereira
 FONE/FAX: 41 3271 7100

9. Local(ais) de entrega

SENADOR ACCIOLY FILHO, 298 – CIC – CURITIBA-PR.
 Pessoa de contato: Carlos Pereira
 FONE/FAX: 41 3271 7550

10. Formalização da Contratação

CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme MINUTA **(ANEXO VI)**
 *Em havendo contradição entre os termos do Edital e do instrumento contratual, prevalece o Edital.

11. Incidências fiscais e demais ônus

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
c) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, anexa a cada Nota Fiscal, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo (declaração do antigo Simples Federal, alterada sua base legal).

12. Recursos orçamentários

Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste certame estão previstos em conta dotação orçamentária do **SENAI-PR**, para o ano em curso, previsto no processo 1445/2010.

13. Prazo de entrega e vigência da contratação

a) Fica estabelecido o prazo de até 45 **(quarenta e cinco)** para entrega do objeto contratual, sem interrupção e prorrogação, contado a partir da data do recebimento do Pedido de Compra.
b) O prazo de vigência da contratação será até a data do efetivo pagamento da última entrega.

14. Reajuste contratual

Não há.

15. Visita Técnica

NÃO HÁ.

16. Amostras

NÃO HÁ.

17. Foro

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.



Processo nº. 1445/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAI-PR Nº. 396/2010

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço) e (CNPJ nº.), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante perante o **SENAI-PR**, no Pregão Presencial nº. – Aquisição de....., **com poderes para formular ofertas e lances de preços, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada.**

Local e data

Assinatura

Nome e cargo do responsável legal

Observações:

Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida.

A Procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pela proponente para a participação no referido Pregão.

Em caso de sócio administrador deverá ser entregue o registro comercial, contrato social ou ata.

C.R.P	
NSC/CRM	



Processo nº. 1445/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAI-PR Nº. 396/2010

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE PARTICIPAÇÃO

ILMO.SR.

Presidente da Comissão de Licitação

Sistema FIEP

A _____ com sede e foro na _____ (rua,etc) da cidade de _____ Estado ____ por seu _____ (cargo) Sr(a). _____, que a esta subscreve, vem solicitar a sua participação no PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/201X.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital da referida Licitação.

Outrossim, informamos o e-mail (**informar e-mail da empresa**) e o telefone (**informar telefone**) que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação entre o Sistema FIEP e nossa empresa, para as questões decorrentes deste certame.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

_____, ____ de _____ de 201X.

Atenciosamente

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

C.R.P	
NSC/CRM	



Processo nº. 1445/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAI-PR Nº. 396/2010

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), (CNPJ nº), por intermédio do seu representante abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação no Pregão nº, que:

- a) Aceita participar da presente Licitação nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedora, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, transportes em geral e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- d) Caso a nossa proposta seja vencedora, comprometemo-nos a efetuar a completa entrega de todos os itens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data de recebimento do instrumento contratual;
- e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias corridos;
- f) Inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ao **SENAI-PR** a ocorrência de fatos supervenientes;
- g) Não foi declarada inidônea e/ou nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com nenhuma das entidades do Sistema FIEP.
- h) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, e na Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().(em caso positivo da ressalva, marcar um X)

Até que o instrumento contratual seja recebido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital e seus Anexos, bem, como o Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAI**.

Local e data

Assinatura

Nome e cargo do responsável legal

C.R.P	
NSC/CRM	



Processo nº. 1445/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAI-PR Nº. 396/2010

ANEXO VI – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CPS Nº. XXX/20XX

PROCESSO XXXX/20XX

EDITAL XXX/201X

CONTRATO DE FORNECIMENTO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI E (NOME DA CONTRATADA).

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrito no CNPJ 03.776.284/0001-09, adiante designados simplesmente **SENAI-PR**, sediado nesta Capital, na Avenida Cândido de Abreu nº 200, e, de outro, como CONTRATADA, a empresa (**nome da empresa**), de CNPJ nº _____, com sede na (**cidade, estado, endereço e CEP**), decidem ajustar a contratação de serviços técnicos especializados, regida pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Pelo presente termo, a CONTRATADA se compromete a FORNECER OS EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS DE TECNOLOGIA DE LEITE E DERIVADOS consoante as exigências contidas no Edital referido em epígrafe e seus respectivos anexos.
- 1.2 A presente contratação tem como fundamento o Edital referido em epígrafe e o Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAI** e demais legislação vigente.
- 1.3 Em havendo contradição entre os termos deste contrato e do Edital, prevalece o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 COMPETE À CONTRATADA:

- a) Executar, avaliar e supervisionar as atividades contratadas;
- b) Manter todas as informações levantadas e analisadas sob estrito sigilo, conforme padrões éticos universalmente aceitos;
- c) Informar ao CONTRATANTE sobre possíveis substituições, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- d) Cumprir o programa técnico e o cronograma físico-financeiro apresentado em sua proposta;
- e) Desenvolver suas atividades em conformidade com o Edital e com o escopo apresentado na proposta, devidamente aceita pelo CONTRATANTE;
- f) Cumprir os prazos para o fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima deste termo, sem prejuízo à retenção de pagamento da parte inexecutada;
- g) Sob todos os aspectos, fornecer o objeto ora licitado visando à mais perfeita consecução dos resultados, obedecidas as especificações técnicas exigidas pelo **SENAI-PR**;
- h) As demais obrigações previstas no Edital nº 396/2010.

2.2 COMPETE AO SESI/SENAI-PR:

C.R.P	
NSC/CRM	



Processo nº. 1445/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAI-PR Nº. 396/2010

- a) Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados e informações necessários ao fornecimento;
- b) Pagar, pontualmente, a CONTRATADA, pelos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS ESPECIAIS

- 3.1 Caso o **SENAI-PR** necessite de fornecimentos adicionais, correlatos ao objeto deste Contrato, não incluídos em suas cláusulas, poderá requisitá-los à CONTRATADA, firmando, para tanto, termo aditivo, obedecido o limite de 25% do valor atualizado do contrato.
- 3.2 Quaisquer alterações que impliquem na diminuição ou acréscimo dos serviços contratados, ainda que devidamente justificadas e nos limites legais, somente serão admitidos após prévia e expressa autorização da autoridade competente do **SENAI-PR**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

- 4.1 Fica estabelecido o prazo de até 45 (**quarenta e cinco**) dias corridos para entrega do objeto contratual, sem interrupção e prorrogação, contado a partir da data da assinatura deste Contrato.
- 4.2 O prazo de vigência da contratação será até a data do efetivo pagamento da última entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 5.1 Pelo fornecimento, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE a importância total de R\$ _____, sendo realizado em 01 (uma) parcela, com vencimento para 28 (**vinte e oito**) dias corridos, a contar da data de entrega final dos serviços prestados.
- 5.2 Os pagamentos serão realizados, desde que o fornecimento tenha sido previamente aprovado pela Fiscalização do **SENAI-PR**.
- 5.3 Os valores devidos pelo **SENAI-PR** serão depositados em conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA, no momento da assinatura deste termo.
- 5.4 Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos mediante apresentação de Nota Fiscal de fornecimento, acompanhada de relatório dos serviços prestados e das Certidões Negativas de Débitos nas esferas federal, estadual e municipal, bem como dos Comprovantes de Regularidade junto ao FGTS e INSS. A não apresentação desses documentos importará na retenção dos pagamentos pela CONTRATANTE, até o cumprimento da obrigação.
- 5.5 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
 - a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
 - b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias, como viagens, frete, hospedagem e alimentação.
 - c) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, anexa a cada Nota Fiscal de Prestação de Serviço, declaração devidamente assinada pelo representante legal (declaração do antigo Simples Federal, alterada sua base legal).

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

C.R.P	
NSC/CRM	



Processo nº. 1445/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAI-PR Nº. 396/2010

- 6.1 Este Contrato poderá ser rescindido pelo **SENAI-PR**, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se o fornecimento não for executado nos padrões exigidos.
- 6.2 Implicará, da mesma forma, rescisão contratual a transferência deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do **SENAI-PR**.
- 6.3 Ocorrida a rescisão, a CONTRATADA será paga pelo fornecimento entregue, ressalvado ao **SENAI-PR** o direito de ser indenizado por eventuais perdas e danos.
- 6.4 Ocorrida a rescisão após o pagamento da CONTRATADA e não concluído o trabalho, este ressarcirá ao **SENAI-PR** o montante proporcional à parte inexecutada, garantidos os direitos previstos na cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: multa, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAI-PR** por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas:
 - a) Em caso do descumprimento do prazo de execução, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor dos serviços e ensejando, a critério do CONTRATANTE, a rescisão contratual;
 - b) Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5%, sobre a porção inadimplida e ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual;
 - c) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% do valor do contrato e ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual.
- 7.2 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
- 7.3 Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar, parcialmente, o fornecimento, sem a prévia e expressa autorização do **SENAI-PR**.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

- 9.1 As partes designam, neste ato, o Sr(a). Carlos Roberto Pereira do **SENAI-PR** e o Sr(a). **(nome do responsável da empresa pelo serviço)** para atuarem na condição de gestores do CONTRATANTE e da CONTRATADA, respectivamente, que tornam-se responsáveis por acompanhar o fornecimento do objeto deste contrato e manterão, entre si, relacionamento direto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade técnica pelo conteúdo dos trabalhos prestados ao **SENAI-PR**, não havendo qualquer vínculo empregatício entre CONTRATANTE e CONTRATADA, nem entre CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.
- 10.2 A CONTRATADA autoriza o uso, pelo **SENAI-PR**, do material que produzir, por período indeterminado.

C.R.P	
NSC/CRM	



Processo nº. 1445/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAI-PR Nº. 396/2010

- 10.3 A CONTRATADA autoriza a publicação, pelo **SENAI-PR**, do material por si criado e colhido para as finalidades deste contrato.
- 10.4 Ao SESI/SENAI-PR cabe o poder de fiscalizar a execução do contrato, de modo a garantir sua qualidade não podendo, porém, interferir diretamente nos trabalhos da CONTRATADA.
- 10.5 Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Contrato estão previstos em conta própria da dotação orçamentária do SESI/SENAI-PR para o ano em curso, indicada no processo licitatório supra referido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Contrato, as quais não tenham sido resolvidas em comum acordo.

E por estarem assim justos e acertados, os contratantes assinam este documento, em suas 03 (três) vias de igual teor e forma, todas extraídas para um mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, que a tudo assistiram e acharam conforme.

Curitiba, de de 201X.

Pela **CONTRATADA**

Representante da **CONTRATADA**

Pelo **CONTRATANTE**

Autoridade com alçada do SENAI-PR

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

C.R.P	
NSC/CRM	



Processo n.º. 1445/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAI-PR Nº. 396/2010

ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ n.º _____, endereço _____, atende plenamente à todas as exigências contidas neste Edital, com referência aos documentos de habilitação.

Curitiba, ____ de _____ de 2010.

Assinatura do Representante da Empresa

CNPJ n.º _____

C.R.P	
NSC/CRM	



Processo nº. 1445/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAI-PR Nº. 396/2010

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO/MODALIDADE: Pregão Presencial 396/2010

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço por item.

1. ÓRGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

– Órgão interessado: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

– Localização: Rua Senador Accioly Filho, 298 – CIC – Fone: 41 3271 7100 – CEP: 81 310-000 – Curitiba/Paraná – WWW.pr.senai.br

2. ÁREA INTERESSEDA

Área de Alimentos – SENAI CIC.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

João Barreto Lopes – Diretor Regional do SENAI PR.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária tendo em vista os seguintes fatos:

Executar o “Modulo IV – Tecnologia de Leite e Derivados” do programa de capacitação profissional das indústrias leiteiras do Paraná (ref. CV 43/07) para os dirigentes técnicos e operários dos laticínios inscritos, os quais são principalmente ligados ao programa “Leite das Crianças” visando a capacitação profissional de forma que o mesmo possa, por meio da aquisição de novos conhecimentos, aumentar seu potencial de auto sustentabilidade.

Este módulo é o penúltimo do referido curso, e para a plena execução do mesmo estão previstas aulas práticas de fabricação de queijos, requeijão, bebidas lácteas, manteiga, creme de leite, iogurtes e sorvetes. Neste, portanto, faz-se necessária a utilização dos materiais a serem licitados.

5. OBJETO

Aquisição de equipamentos para a realização de aulas práticas de tecnologia de leite e derivados, atendendo ao projeto CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DAS INDÚSTRIAS LEITEIRAS DO PARANÁ – CONVÊNIO 43/07 – SETI/SEAB/SENAI.

C.R.P	
NSC/CRM	